



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

Endereço: PRAÇA SÉRGIO MAIA, 66- CENTRO

Cidade: CATOLÉ DO ROCHA

CNPJ Nº : 09.067.562/0001-27

Exercício de 2021

**NOTA DE EMPENHO Nº 10240**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO		
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO		
13.392.0013.2272.0000	MANUT DOS REC. EMERG. DA LEI ALDIR BLANC-CULTURA		
3 3 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		
SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
2.800,94	44.699,06	1.300,00	1.500,94

FICHA: 969 DATA: 17/12/2021 LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CREDOR...: FRANCISCA ROSALINA DA SILVA SOUSA

Telefone:

CNPJ/CPF: 045.154.914-74

CÓDIGO: 7343

ENDEREÇO: RUA JOSÉ FERREIRA DA SILVA

CIDADE...: CATOLÉ DO ROCHA

U.F...: PB

FONTE DE RECURSOS : 000 GERAL

**Discriminação do Material e/ou Serviço...:**

CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL INTITULADO "ROSALINA ARTESÃ", CONFORME LEI FEDERAL 14.017 - (LEI ALDIR BLANC).

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário

VALOR TOTAL...:

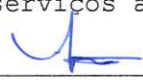
1.300,00

Valor por Extenso:

um mil e trezentos reais \* \* \* \* \*

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

EMPENHO AUTORIZADO EM: 17/12/2021

  
 LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
 PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

PRAÇA SÉRGIO MAIA, 66

09.067.562/0001-27

Exercício: 2021

**ORDEM DE PAGAMENTO**

ORDEM DE PAGAMENTO 15768

DATA: 29/12/2021 VENCTO:29/12/2021 PAGTO: 29/12/2021

Credor.: FRANCISCA ROSALINA DA SILVA SOUS. CNPJ: 045.154.914-74 Cod: 7343

Endereço: RUA JOSÉ FERREIRA DA SILVA

Cidade.: CATOLÉ DO ROCHA CEP:

**Discriminação..:**

CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL INTITULADO "ROSALINA ARTESÃ", CONFORME LEI FEDERAL 14.017 - (LEI ALDIR BLANC).

Valor 1.300,00

(um mil e trezentos reais) \* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*

Despesa Bruta: . . . . . RR\$ 1.300,00

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
10240	/ 1	OR 020900	13.392.0013.2272.0000	3.3.90.36.99	RR\$ 1.300,00	RR\$ 0,00	RR\$ 65,00	RR\$ 1.235,00
TOTAL . . . . .					RR\$ 1.300,00	RR\$ 0,00	RR\$ 65,00	RR\$ 1.235,00

Despesa Líquida: . . . . . RR\$ 1.235,00

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

  
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	407097	122905	RR\$ 1.235,00
TOTAL . . .			RR\$ 1.235,00

Despesa paga em 29/12/2021 Com os recursos acima discriminados

  
TESOUREIRO (A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CATOLÉ DO ROCHA-PB**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**FINANÇAS**

10240

Praça Sérgio Maia, 66 Centro - Cep 58.884 - 000 CNPJ (M.F) 09.067.562/0001 - 27 Fone: (0xx83) 3441 - 1202	PEDIDO DE FORNECIMENTO: _____/2021 PROCESSO DE AQUISIÇÃO: _____/2021 LICITAÇÃO: DISPENSA
---	--

EMPENHA-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	ISS-65,00	
CREDOR: FRANCISCA ROSALINA DA SILVA SOUSA		
ENDEREÇO: RUA JOSÉ FERREIRA DA SILVA, S/N		
BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO: CATOLÉ DO ROCHA	UF: PB
CNPJ/CPF: 045.154.914-74	RG:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL, INTITULADO "ROSALINA ARTESÃ", CONFORME LEI FEDERAL 14.017 - (LEI ALDIR BLANC).				R\$ 1.300,00
17 DE DEZEMBRO DE 2021			TOTAL GERAL:	R\$	1.300,00
			LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM PREFEITO MUNICIPAL		

969

C

C



**CONTRATO ALDIR BLANC - PESSOA FISICA Nº 0066/2021**

EM CONFORMIDADE COM O EDITAL nº 001/2021;

Contrato que entre si celebram, o Município de Catolé do Rocha – Paraíba e FRANCISCA ROSALINA DA SILVA SOUSA, tendo por objetivo a realização do projeto “ROSALINA ARTESÃ”, relativo à contemplação por meio de sorteio, conforme previsão estabelecida no edital de chamamento público nº 001/2021, em consonância com a Lei Federal 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020 e suas posteriores alterações trazidas pela Lei Federal nº 14.150/2021 e Decreto Federal nº 10.751/2021.

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, no Estado da Paraíba, o **MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA – PB**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha - PB, CEP 58884-000, inscrita no CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM, brasileiro, divorciado, Agrônomo, portador do RG sob o nº 1.336.689 – 2ª Via, SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 768.898.074-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr(a). FRANCISCA ROSALINA DA SILVA SOUSA, brasileiro(a), artista, inscrito(a) RG. nº 2.820.259, SSS/PB e CPF nº 045.154.914.74, residente e domiciliado(a) na rua JOSÉ FERREIRA DA SILVA, S/N - PADRE PEDRO SERRÃO, no Município de Catolé do Rocha/PB, CEP. 58.884-000, doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, em face do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, realizado para a execução de projetos selecionados através de sorteio, nos termos das cláusulas e condições a seguir indicadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento e execução de projeto cultural inscrito e selecionado no edital 001/2021, realizado de maneira **PRESENCIAL OU EM FORMATO DIGITAL**, na categoria “**DEMAIS MODALIDADE**”, intitulado “**ROSALINA ARTESÃ**”, doravante denominado simplesmente “**PROJETO Nº066/2021**”;

**CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO DOS RECURSOS**

2.1. O valor total do presente contrato é de R \$1.300,00 ( **um mil e trezentos reais**) a ser pago em parcela única, conforme regras contidas no edital sob nº 001/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. O prazo de execução do objeto do contrato será até 25 de dezembro de 2021, a contar da data de assinatura do presente contrato, e poderá ser alterada mediante aditivo, observando eventuais alterações da Lei Federal nº 14.150/2021 e Decreto Federal sob nº 10.751/2021.

**CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

4.1. Para a execução do objeto do presente contrato, cabera ao CONTRATADO: 4.1.1. Executar o projeto consoante à proposta inscrita a partir da publicação do Edital de chamamento público. 4.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e contemplação do artista. 4.1.3. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação. 4.1.4. Mencionar o Governo Federal, a Lei Aldir Blanc, a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo e a Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB, nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) com exclusividade, vedada a menção, divulgação ou informação de qualquer outra marca, logotipo, layout, pessoa física ou jurídica em razão de patrocínio, contribuição ou afinidade, observando com rigor a forma, local, configuração, meios, instalações que por ventura sejam disponibilizadas para a execução do projeto, e ainda observar as vedações do período eleitoral, se for o caso. 4.1.5. Inscrever-se no Cadastro Municipal de Cultura, caso não o tenha realizado. 4.1.6. Não realizar nenhuma alteração do proponente executante e do objeto do projeto executado; 4.1.7. Recolher o imposto sobre serviços de qualquer natureza (SSQN), em razão do fato gerador, conforme dispõe o artigo 235 e seguintes da Lei Complementar n.º 002/2017, de 19 de setembro de 2017, de acordo com o tipo de serviço realizado.

**CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a: 5.1.1. Indicar formalmente através do Comitê Gestor, o responsável para o acompanhamento da execução deste contrato. 5.1.2. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato, após sua liquidação, em estrita observância a lei e ao edital do certame. 5.1.3.



iscalizar e acompanhar em conjunto com o Comitê Gestor a execução do projeto e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO. 5.1.4. Analisar e acompanhar as ações executadas e o Relatório de Conclusão do Projeto no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega do respectivo relatório, pelo contemplado (a).

**CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO VALOR DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

1. O valor indicado na cláusula segunda, só será pago em razão da efetiva comprovação de execução total do projeto objeto deste contrato, que será dado como realizado definitivamente após análise do Comitê Gestor.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS.**

1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto na cláusula segunda, mediante crédito em conta corrente identificada, exclusivamente em nome do proponente.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO.**

1. Se o CONTRATADO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, em razão do pactuado no presente contrato, bem como em relação às regras previstas no edital de convocação, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato para outro (a), independente de qualquer motivo, causa ou circunstância, sendo a contratação exclusiva em relação ao contemplado, ora CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE.**

1. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, plenamente aplicável ao presente contrato. Parágrafo único: O CONTRATADO (A) reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e outros motivos em razão do descumprimento da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), o Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, e suas posteriores alterações, bem como Edital nº 001/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

1.1. Fica ajustado ainda que: I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos: a) Cópia do Edital do Concurso; b) Projeto e documentação apresentados na inscrição; c) Cópia do projeto contratado; II - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie; III - Fica eleito o foro da comarca de Catolé do Rocha, Paraíba, para dirimir eventual litígio ou controvérsia decorrente do presente contrato;

Católé do Rocha/PB, em 26 de novembro de 2021.

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

**CONTRATADO**

*Francisca Rosalina da Silva Sousa*

**FRANCISCA ROSALINA DA SILVA SOUSA - CPF: 045.154.914-74**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME E CPF**

1.

*[Assinatura]*

CPF Nº

*058.699.628-11*

2.

*[Assinatura]*

CPF Nº

*050.976.704-65*



Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha  
Secretaria de Finanças

Praça Sérgio Maia, 66 - Centro, Catolé do Rocha/PB - CEP:  
58884-000 CNPJ: 09.067.562/0001-27

**NOTA FISCAL DE  
SERVIÇO AVULSA**

**SÉRIE - ÚNICA**

No. 022.225

No. da via e destinação

1.a

Tomador do Serviço

**1 - SERVIÇO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**2 - DATA DE EMISSÃO**

17 DE DEZEMBRO DE 2021

**3 - MÊS PREST. DO SERVIÇO**

DEZEMBRO/2021

**4 - PRESTADOR DO SERVIÇO**

NOME/RAZÃO SOCIAL

FRANCISCA ROSALINA DA SILVA SOUSA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

\*\*\*\*\*

ENDEREÇO

RUA JOSÉ FERREIRA DA SILVA, S/N, CENTRO, CATOLÉ DO ROCHA /  
PARAIBA

CPF/CNPJ

045.154.914-74

**5 - TOMADOR DO SERVIÇO**

NOME/RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE CATOLE DO ROCHA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

020.727-6

ENDEREÇO

PRAÇA SÉRGIO MAIA, 66, CENTRO, CATOLÉ DO ROCHA / PARAIBA

CPF/CNPJ

09.067.562/0001-27

**6 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PROJETO CULTURAL, INTITULADO ROSALINA ARTESÃ, CONFORME LEI FEDERAL 14.017 - (LEI ALDIR BLANC).	1.300,00	1.300,00

**CÓDIGO PARA VALIDAÇÃO ==>**

NOMO19380

TOTAL DA NOTA (R\$)

1.300,00

7 - INSS	8 - IRRF	9 - CSLL	10 - PIS	11 - COFINS	12 - OUTROS
ALÍQUOTA 0.00	ALÍQUOTA	ALÍQUOTA	ALÍQUOTA	ALÍQUOTA	ALÍQUOTA
VALOR(R\$):	VALOR(R\$):	VALOR(R\$):	VALOR(R\$):	VALOR(R\$):	VALOR(R\$):

**13 - VALORES DA NOTA**

VALOR LÍQUIDO 1.235,00	BASE DE CÁLCULO 1.300,00	ISSQN (%) 5.00 %	VALOR DO ISSQN: 65,00
---------------------------	-----------------------------	---------------------	--------------------------

**14 - CONTROLE**

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO RUDE ROSSE MARTINS	Nº ANTERIOR DA N.F.A.	MATRÍCULA 01.017-3
Nº ORDEM DE SERVIÇO / PROCESSO	CÓDIGO DE ELABORAÇÃO: 007.312-S	ISS RETIDO NA FONTE: SIM
		DATA DE ELABORAÇÃO 17/12/2021

VALIDE ESSA NOTA EM: <http://catoledorocho.pb.gov.br/>

**DOC ou TED Eletrônico**

## Debitado

Agência 585-1  
Conta corrente 40709-7 LEI A BLANC-MUNICIPIO DE

## Creditado

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.  
Agência (sem DV) 5774 CATOLE DO ROCHA  
Conta corrente (com DV) 175641  
CPF 045.154.914-74  
Nome favorecido FRANCISCA ROSALINA DA SILVA SOUSA  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 122.905  
Valor 1.235,00  
Destinação 0  
Data transferência 29/12/2021  
"C" - CNPJ diferente  
Autenticação SISBB 6CF44E85652DCAD6

---

Assinada por	JE674303 THALISSON P SOUSA	29/12/2021 10:12:49
	JB605939 LAURO A M SERAFIM	29/12/2021 10:13:46

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JB605939 LAURO A M SERAFIM.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Ofício: 200 - 2021

Catolé do Rocha PB 22 de Dezembro 2021

Excelentíssimo Senhor: Lauro Adolfo Maia Serafim.

Prefeito Constitucional do Município de Catolé do Rocha – PB;

Autorização de Pagamento:

Pelo presente, a Secretária Municipal de Cultura Desporto e Turismo de Catolé do Rocha-PB, a Sra. Maria Helena de Abrantes Paz, solicita ao Sr. Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, autorização de pagamento a **FRANCISCA ROSALINA DA SILVA SOUSA** referente ao Contrato 0066/2021 na categoria “DEMAIS MODALIDADES”, intitulado “**ROSALINA ARTESÃ**” financiados com recursos emergenciais da lei Aldir Blanc Nº 14.017 ao no valor de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).

Limitado ao exposto e certo e do vosso atendimento, fique com nosso votos de estima e elevada consideração.

*MHP*  
Maria Helena de Abrantes Paz.  
Secretária M. de Cultura Desporto e Turismo.

*Maria Helena de A. Paz*  
Secretária Mun. de Cultura,  
Esporte e Turismo



**RELATÓRIO DE APRESENTAÇÃO – LEI ALDIR BLANC**

. Artista: Rosalina Artesã

. Projeto: Rosalina artesã

EU FRANCISCA ROSALINA DA SILVA SOUSA CPF – 045.XXX.014-XX REALIZEI A LIVE NO FACE BOOK LAGOA RASA NO DIA 21.12.2021 EM CATOLE DO ROCHA PB APOIOADA POR A LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC E A SECULT MUNICIPAL JUNTO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLE DO ROCHA PB . A TRANMISSÃO COM MINHA PARTICIPAÇÃO DUROU 40 MINUTOS , COMECEI APERFEIÇOANDO BARRADOS EM PANOS DE PRATO , PASSO A PASSO , E PREENCHI OS EXATOS 40 MINUTOS , TERMINEI MINHA EXECUÇÃO AGRADECENDO A TODA A EQUIPE E A LEI ALDIR BLANC , SECULT MUNICIPAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLE DO ROCHA PB .

*Francisca Rosalina da Silva Sousa*

Catolé do Rocha-PB, 20 / 12 / 2021